

**LEI N° 4.654**

**CRIA A COMENDA MUNICIPAL  
CAPITÃO-MOR ANTONIO CLEMENTE  
MALCHER.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comenda Capitão-Mor ANTONIO CLEMENTE MALCHER, destinada a homenagear personalidades locais, regionais ou nacionais que realizaram, patrocinaram ou incentivaram, sozinhos ou em parceria com o Poder Público local, a execução de obras e/ou serviços públicos que contribuíram para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Monte Alegre, ajudaram a promover o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população local, ou promoveram ações que honraram e/ou divulgaram a história, a cultura e a dignidade do povo montealegrense.

**Art. 2°** - A Comenda Capitão-Mor ANTONIO CLEMENTE MALCHER será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, anualmente, a um número não superior de cinco personalidades que preencham as exigências do artigo anterior, a ser entregue no dia 15 de Março, quando se comemora o aniversário de elevação de Monte Alegre à Categoria de cidade ou, excepcionalmente, em data fixada pelo Executivo Municipal.





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE


RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68 220-000/MONTE ALEGRE-PA

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte 16 de maio de 2006.

  
**Anselmo Raimundo Corrêa Picanço**  
Presidente da Câmara

  
**Aldenor Sales Coutinho**  
1º Secretário

  
**Rosalina Pereira Maranhão**  
2ª Secretária